

ANTONIO WALTER DA ROCHA  
D.A.M



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 192/17-03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: J. Uchoa da Silva - Me.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Álvaro Maia, nº 03, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira - AM.

**CNPJ/CPF:** 20.202.023/0001-96

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.355.108-7

**FONE:** (97) 98108-0749

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 0804.0109

**PROCESSO Nº:** 1379/T/16

**ATIVIDADE:** Lavra a céu aberto sem beneficiamento

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estrada Camanaus, km 15, no Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

### Coordenadas Geográficas em ANEXO

**FINALIDADE:** Autorizar a lavra de areia numa área de 4,8290 ha, inserida na poligonal do **DNPM nº 880.008/2016.**

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

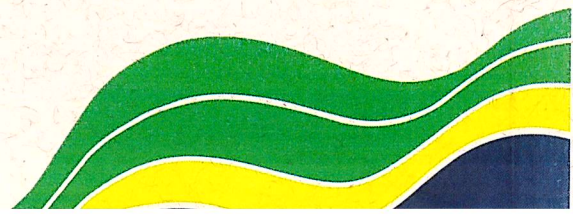
### Atenção:

- Esta licença só terá validade após expedição do título de lavra do DNPM
- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 09 DEZ 2021

Wanderléia H. Salgado do Nascimento  
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor-Presidente



## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 192/17-03

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1379/T/16**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos;
8. Proteger a fauna e a flora conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67 e Lei nº 12.651/2012.
9. É expressamente proibido o represamento e assoreamento dos corpos d'água existentes na área do empreendimento, devendo a transposição de corpos d'água ser realizada mediante autorização deste OEMA;
10. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, histórica ou artística na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
11. Transportar substâncias minerais com veículos devidamente cobertos por lona, no horário compreendido entre as 06:00 e as 18:00 horas (de acordo com o disposto na IN/SDS nº. 002/2009);
12. Realizar manutenção periódica dos ramais utilizados para o escoamento da produção mineral (de acordo com o disposto na IN/SDS nº. 002/2009);
13. Iniciar a atividade de lavra somente após demarcar a área a ser explorada (**4,8290** ha), de acordo com as coordenadas geográficas contidas nesta L.O. com mourões devidamente identificados.
14. Apresentar **semestralmente**, relatório de desenvolvimento da atividade de acordo com PCA/PRAD, contendo: Cronograma físico de progresso das principais atividades desenvolvidas, descrição dos resultados alcançados e o estágio de recuperação da área, acompanhado de relatório fotográfico com ART do responsável Técnico;
15. Apresentar, na **vigência da LO**, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF atualizado;
16. Apresentar a este IPAAM, ao solicitar a renovação da Licença de Operação, planta georreferenciada contendo as áreas exploradas e a explorar.

IPAAM  
FL N 390  
ASS. TC

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 09/12/2021  
*[Assinatura]*

ANTONIO WALTER DA ROSA PAIM



AMAZONAS  
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 192/17-03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **J. Uchoa da Silva - Me.**

CNPJ/CPF: 20.202.023/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.355.108-7

REGISTRO NO IPAAM: 0804.0109

PROCESSO Nº: 1379/T/16

Coordenadas Geográficas:

Endereço da atividade: Estrada Canamaus km 15, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: P-1												66° 58' 43.52" W	0° 9'
57.40" S;P-2	66° 58' 42.63" W	0° 9' 57.39" S;P-3	66° 58' 42.63" W	0° 10' 0.00" S;P-4	66° 58' 42.35" W	0° 10'							
0.00" S;P-5	66° 58' 42.34" W	0° 10' 0.76" S;P-6	66° 58' 42.07" W	0° 10' 0.76" S;P-7	66° 58' 42.07" W	0° 10'							
1.61" S;P-8	66° 58' 41.70" W	0° 10' 1.62" S;P-9	66° 58' 41.70" W	0° 10' 2.22" S;P-10	66° 58' 41.03" W	0° 10'							
2.23" S;P-11	66° 58' 41.04" W	0° 10' 2.61" S;P-12	66° 58' 40.71" W	0° 10' 2.62" S;P-13	66° 58' 40.71" W	0° 10'							
3.02" S;P-14	66° 58' 40.36" W	0° 10' 3.02" S;P-15	66° 58' 40.36" W	0° 10' 3.25" S;P-16	66° 58' 39.82" W	0° 10'							
3.25" S;P-17	66° 58' 39.82" W	0° 10' 3.87" S;P-18	66° 58' 40.38" W	0° 10' 3.87" S;P-19	66° 58' 40.37" W	0° 10'							
4.02" S;P-20	66° 58' 40.50" W	0° 10' 4.01" S;P-21	66° 58' 40.50" W	0° 10' 4.28" S;P-22	66° 58' 40.62" W	0° 10'							
4.28" S;P-23	66° 58' 40.63" W	0° 10' 4.47" S;P-24	66° 58' 40.76" W	0° 10' 4.47" S;P-25	66° 58' 40.77" W	0° 10'							
4.68" S;P-26	66° 58' 40.91" W	0° 10' 4.68" S;P-27	66° 58' 40.91" W	0° 10' 4.94" S;P-28	66° 58' 41.06" W	0° 10'							
4.93" S;P-29	66° 58' 41.07" W	0° 10' 5.13" S;P-30	66° 58' 41.18" W	0° 10' 5.13" S;P-31	66° 58' 41.18" W	0° 10'							
5.29" S;P-32	66° 58' 41.36" W	0° 10' 5.30" S;P-33	66° 58' 41.36" W	0° 10' 5.48" S;P-34	66° 58' 41.52" W	0° 10'							
5.48" S;P-35	66° 58' 41.52" W	0° 10' 5.61" S;P-36	66° 58' 41.69" W	0° 10' 5.61" S;P-37	66° 58' 41.68" W	0° 10'							
5.67" S;P-38	66° 58' 41.99" W	0° 10' 5.68" S;P-39	66° 58' 41.99" W	0° 10' 5.79" S;P-40	66° 58' 43.02" W	0° 10'							
5.79" S;P-41	66° 58' 43.02" W	0° 10' 5.88" S;P-42	66° 58' 43.32" W	0° 10' 5.88" S;P-43	66° 58' 43.32" W	0° 10'							
5.94" S;P-44	66° 58' 43.55" W	0° 10' 5.95" S;P-45	66° 58' 43.55" W	0° 10' 6.06" S;P-46	66° 58' 43.65" W	0° 10'							
6.06" S;P-47	66° 58' 43.65" W	0° 10' 6.19" S;P-48	66° 58' 43.80" W	0° 10' 6.19" S;P-49	66° 58' 43.80" W	0° 10'							
6.33" S;P-50	66° 58' 44.00" W	0° 10' 6.33" S;P-51	66° 58' 44.00" W	0° 10' 6.51" S;P-52	66° 58' 44.22" W	0° 10'							
6.51" S;P-53	66° 58' 44.22" W	0° 10' 6.69" S;P-54	66° 58' 44.39" W	0° 10' 6.69" S;P-55	66° 58' 44.39" W	0° 10'							
6.89" S;P-56	66° 58' 44.58" W	0° 10' 6.88" S;P-57	66° 58' 44.59" W	0° 10' 7.23" S;P-58	66° 58' 44.71" W	0° 10'							
7.22" S;P-59	66° 58' 44.71" W	0° 10' 7.61" S;P-60	66° 58' 44.89" W	0° 10' 7.61" S;P-61	66° 58' 44.89" W	0° 10'							
8.85" S;P-62	66° 58' 45.26" W	0° 10' 8.86" S;P-63	66° 58' 45.25" W	0° 10' 9.02" S;P-64	66° 58' 45.58" W	0° 10'							
8.96" S;P-65	66° 58' 45.58" W	0° 10' 9.02" S;P-66	66° 58' 45.93" W	0° 10' 8.97" S;P-67	66° 58' 45.93" W	0° 10'							
8.85" S;P-68	66° 58' 46.22" W	0° 10' 8.86" S;P-69	66° 58' 46.22" W	0° 10' 8.76" S;P-70	66° 58' 46.47" W	0° 10'							
8.75" S;P-71	66° 58' 46.48" W	0° 10' 8.56" S;P-72	66° 58' 46.83" W	0° 10' 8.56" S;P-73	66° 58' 46.83" W	0° 10'							
8.40" S;P-74	66° 58' 47.11" W	0° 10' 8.39" S;P-75	66° 58' 47.11" W	0° 10' 8.21" S;P-76	66° 58' 47.38" W	0° 10'							
8.22" S;P-77	66° 58' 47.38" W	0° 10' 8.05" S;P-78	66° 58' 47.51" W	0° 10' 8.04" S;P-79	66° 58' 47.51" W	0° 10'							
7.81" S;P-80	66° 58' 47.67" W	0° 10' 7.81" S;P-81	66° 58' 47.67" W	0° 10' 7.54" S;P-82	66° 58' 47.86" W	0° 10'							
7.54" S;P-83	66° 58' 47.86" W	0° 10' 7.25" S;P-84	66° 58' 47.99" W	0° 10' 7.25" S;P-85	66° 58' 48.00" W	0° 10'							
6.95" S;P-86	66° 58' 48.11" W	0° 10' 6.95" S;P-87	66° 58' 48.12" W	0° 10' 6.68" S;P-88	66° 58' 48.33" W	0° 10'							
6.67" S;P-89	66° 58' 48.33" W	0° 10' 6.40" S;P-90	66° 58' 48.57" W	0° 10' 6.41" S;P-91	66° 58' 48.57" W	0° 10'							
6.12" S;P-92	66° 58' 48.79" W	0° 10' 6.12" S;P-93	66° 58' 48.79" W	0° 10' 5.79" S;P-94	66° 58' 49.00" W	0° 10'							
5.78" S;P-95	66° 58' 48.99" W	0° 10' 5.50" S;P-96	66° 58' 49.19" W	0° 10' 5.50" S;P-97	66° 58' 49.19" W	0° 10'							
5.20" S;P-98	66° 58' 49.34" W	0° 10' 5.20" S;P-99	66° 58' 49.34" W	0° 10' 4.80" S;P-100	66° 58' 49.52" W	0° 10'							
4.80" S;P-101	66° 58' 49.52" W	0° 10' 3.45" S;P-102	66° 58' 49.65" W	0° 10' 3.46" S;P-103	66° 58' 49.65" W	0° 10'							
2.87" S;P-104	66° 58' 49.38" W	0° 10' 2.87" S;P-105	66° 58' 49.38" W	0° 10' 2.62" S;P-106	66° 58' 49.02" W	0° 10'							
2.62" S;P-107	66° 58' 49.02" W	0° 10' 2.35" S;P-108	66° 58' 48.62" W	0° 10' 2.36" S;P-109	66° 58' 48.62" W	0° 10'							
2.11" S;P-110	66° 58' 48.26" W	0° 10' 2.11" S;P-111	66° 58' 48.26" W	0° 10' 1.89" S;P-112	66° 58' 47.84" W	0° 10'							
1.88" S;P-113	66° 58' 47.84" W	0° 10' 1.71" S;P-114	66° 58' 47.31" W	0° 10' 1.71" S;P-115	66° 58' 47.31" W	0° 10'							
1.46" S;P-116	66° 58' 45.54" W	0° 10' 1.50" S;P-117	66° 58' 45.53" W	0° 10' 1.06" S;P-118	66° 58' 43.52" W	0° 10'							
1.05" S;P-119	66° 58' 43.52" W	0° 9' 57.40" S	- Município de São Gabriel da Cachoeira/AM										

Manaus,

09 DEZ 2021

*[Assinatura]*  
Wanderléia H. Salgado do Nascimento  
Diretoria Técnica

*[Assinatura]*  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor-Presidente

